



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 901

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Outros atos oficiais	19
Licitações e Contratos	21
Outros atos	21



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.607 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.345 de 24 de agosto de 2.021, para novas disposições sobre o transporte coletivo gratuito no Município de Laranjal Paulista.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei nº 3.345, de 24 de agosto de 2.021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) o serviço de transporte coletivo das linhas circulares de Laranjal Paulista aos Distritos, até a data de 31 de dezembro de 2.026, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.608 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 7.937,69 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE
12.361.0006.1095 - Reforma e Ampliação de Escolas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.799,25
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.138,44
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

TOTAL.....R\$ 7.937,69

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 7.937,69 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27.802.0012.1156 – Manutenção – Campo/Vestiário – Distrito de Laras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 7.937,69
Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais



Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.609 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 6.012.510,00 (Seis Milhões, Doze Mil e Quinhentos e Dez Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$25.500,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$18.500,00

04.122.0002.2004 – Manutenção da Secretaria e Expediente
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$11.500,00

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$446.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.500.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS

28.843.0005.0001 – Juros e Amortização de Dívida Interna
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$80.000,00
Fonte 01 – Tesouro28.846.0005.0004 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$10.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R\$65.000,00

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 800.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$486.500,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$130.500,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$120.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$150.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$67.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$140.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$457.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$106.000,00

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$113.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$14.500,00

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$223.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$16.500,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$156.010,00

Fonte 01 – Tesouro

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$113.500,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$24.500,00

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$634.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$48.000,00

15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$6.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 6.012.510,00



Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.012.510,00 (Seis Milhões, Doze Mil e Quinhentos e Dez Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.610 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....R\$ 15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Fonte 01 – Tesouro



3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$15.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 70.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.939, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 204.400,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 204.400,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 - 37 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 44 - Obrigações Tributárias e Contributivas	79.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 48 - Sentenças Judiciais	57.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 63 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	204.400,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 204.400,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00 - 54 - Obrigações Patronais	204.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	204.400,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.940 DE 12 DE DEZEMBRO 2025

Estabelece os feriados, os dias de recesso e pontos facultativos na Prefeitura Municipal do Município de Laranjal Paulista, no decorrer do ano de 2026/2027, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir e conferir maior publicidade, com antecedência, aos dias do ano de 2026/2027 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de ser definido o horário de funcionamento das Secretarias e demais Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município de Laranjal Paulista, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

D E C R E T A:

Artigo 1º Tornar público, em âmbito municipal, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, para o exercício de 2026/2027, objetivando o cumprimento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo Único, deste Decreto.

Artigo 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, como Guarda Civil Municipal e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único Este Calendário poderá sofrer alterações caso haja divergência com o Calendários Oficiais de Feriados e Pontos Facultativos emitidos pela União ou pelo Estado de São Paulo.

Artigo 3º Para os servidores das Unidades Escolares, as datas relacionadas neste Decreto serão adequadas ao Calendário Escolar para o ano letivo de 2026/2027, por ato próprio da Secretaria de Educação.



Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JANEIRO			
<i>DIA</i>	<i>SEMANA</i>	<i>COMEMORAÇÃO/EVENTO</i>	<i>TIPO/NATUREZA</i>
01	QUI	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02	SEX	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
FEVEREIRO			



16	SEG	CARNAVAL – Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
17	TER	CARNAVAL – Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
18	QUA	CINZAS – Início das atividades às 13:00h	Ponto Facultativo
ABRIL			
03	SEX	PAIXÃO DE CRISTO	Feriado Nacional
20	SEG	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
21	TER	TIRADENTES	Feriado Nacional
MAIO			
01	SEX	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO			
04	QUI	CORPUS CHRISTI	Feriado Municipal
05	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
23	TER	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
24	QUA	São João Batista-Padroeiro do Município	Feriado Municipal
JULHO			
09	QUI	Data Magna do Estado de São Paulo-Revolução Constitucionalista/1932	Feriado Estadual
10	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
SETEMBRO			
07	SEG	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO			
10	SAB	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
12	SEG	Nossa Senhora Aparecida – Dia das Crianças	Feriado Nacional
13	TER	Dia do Professor – <i>antecipação do dia 15/10</i>	Ponto Facultativo Escolar
30	SEX	Dia do Servidor Público – <i>transferência do dia 28/10</i>	Ponto Facultativo
NOVEMBRO			
02	SEG	Finados	Feriado Nacional
20	SEX	Dia Consciência Negra	Feriado Municipal
DEZEMBRO			
24	QUI	Véspera de Natal	Expediente Suspenso
25	SEX	Natal	Feriado Nacional
28	SEG	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
29	TER	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
30	QUA	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
31	QUI	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
JANEIRO/27			
01	SEX	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

DECRETO Nº 4.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 40.948,29 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.575 de 26 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.948,29 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	39.978,12
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 – 364 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	970,17
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	40.948,29

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 40.948,29 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), dar-se-á da seguinte forma:

- I-R\$ 729,01 (setecentos e vinte e nove reais e um centavo), excesso de arrecadação de repasse do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II-R\$ 40.219,28 (quarenta mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso	
3.3.50.39.00 – 214 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	118,76
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	
08.242.0014.2028 – Manutenção da Assistência ao Deficiente	
3.3.50.39.00 – 222 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122,40
Fonte 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados	



02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.1022 – Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas	
4.4.90.51.00 – 262 – Obras e Instalações	39.978,12
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	40.219,28

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federais Vinculados	
TOTAL	

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.30.00 - 131 - Material de Consumo	90.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federais Vinculados	
TOTAL	

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 330 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Cria no âmbito do Poder Executivo, vagas para os empregos públicos de provimento efetivo que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo vagas para os empregos públicos de provimento efetivo de Coordenador Assistente de Gestão e Motorista de Serviços Especiais (Ambulância), alterando a Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se for necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(redação alterada pela Mensagem nº 09 de 2025)

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE
16	Coordenador Assistente de Gestão	Coordenador Assistente de Gestão	35h/sem	-
31	Agente de Serviço X	Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	40h/sem	10/OP

Referente ao Anexo II – Tabela “A” Classificação da Carreira dos Empregos Operacionais - OP – da Lei Complementar nº 085/2007:

CLASSE	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
10	Agente de Serviço X	31	31	Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	40h/sem

Número de vagas criadas por esta Lei Complementar:	
Coordenador Assistente de Gestão	01
Motorista de Serviços Especiais (ambulância)	02
----- TOTAL	----- 03

**Licitações e Contratos****Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

Termo Aditivo do Pregão Eletrônico nº 028/2022 - Processo nº 052/2022 - Contrato nº 156/2022- Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: CLINICA MÉDICA DAHER E MANSUR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de saúde, na área médica, com o fornecimento dos profissionais necessários, para o Centro de Atendimento Infantil da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP.- Vigência: Prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento, iniciando-se em 19/12/2025 (sexta-feira), com seu término previsto até a conclusão da nova licitação, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor mensal Reajustado com aplicação do índice de correção monetária (IPCA) no percentual de 5,225220%, passando o valor mensal de R\$ 90.150,84 (noventa mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 94.861,42 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 1.138.337,05 (um milhão, cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos), tudo em conformidade com os parágrafos primeiro e segundo da cláusula nona do contrato inicial e em consonância com o artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de nº 914/2025 datado em 10/12/2025 - Assinatura: 12.12.2025. Laranjal Paulista, 17 de dezembro de 2025 - Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA